

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Processo SCEC-PRC-2022/01129

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Assunto: Convocação Pública Extraordinária para a gestão do Museu da Diversidade Sexual.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Relatório Conclusivo da Comissão de Servidores responsáveis pela análise da documentação encaminhada pelas Organizações Sociais de Cultura interessadas em apresentar proposta para o gerenciamento do "Museu da Diversidade Sexual", em atendimento à Resolução SC nº 035/2022 - após envio de documentação complementar pelas OSs.

Em atendimento ao disposto no Relatório Conclusivo da Comissão de Servidores e Ata da Sessão Pública Virtual da Convocação Pública Extraordinária do Museu da Diversidade Sexual, referente à Resolução SC 035/2022, ambas realizadas no dia 09/08/2022, as Organizações Sociais abaixo relacionadas apresentaram documentação complementar, para a qual foi dado o prazo de 1 (um) dia útil a partir da Sessão Pública, ou seja, a ser encaminhada à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico pelo e-mail museus@sp.gov.br, conforme inciso II do artigo 7º, até às 23:59h do dia 10/08/2022:

- Associação Diversa, Arte e Cultura, em nome do Sr. Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, credenciada em 04/08/2022.
- Instituto Arte Ensina, em nome da Sra. Kátia Regina Camila Catalano, credenciada em 05/08/2022.

A Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico compartilhou com as Organizações Sociais links para o upload dos arquivos, para o caso de não ser possível o envio dos arquivos por e-mail, devido ao seu tamanho.

Atestamos que a entidade **Associação Diversa, Arte e Cultura**, encaminhou os arquivos complementares referentes ao CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional para o e-mail museus@sp.gov.br às 17:16h do dia 10/08/2022; e que a entidade **Instituto Arte Ensina** fez upload dos arquivos complementares referentes ao CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional até às 23h59m do dia 10/08/2022, confirmando o envio dos documentos no e-mail museus@sp.gov.br às 17:35h do dia 10/08/2022.

Na verificação de todos os documentos do conjunto 1, foi observado: se toda a documentação foi devidamente apresentada; se foram detectadas ausências ou não-conformidades; se há motivos de impugnação / desclassificação de proposta, nos termos da Resolução SC 035/2022.

Conjunto 01 - Documentação Comprobatória e Institucional – ASSOCIAÇÃO DIVERSA, ARTE E CULTURA

1







SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

- Os anexos abaixo relacionados não foram apresentados em PDF pesquisável, conforme disposto no § 3º, Artigo 4º da Resolução SC 035/2022:
 - a) Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública Virtual.
 - d) Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;
 - e) Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e planilha orçamentária referencial apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;
 - h) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006:

Obs.: As declarações de Almir Viera Nascimento, Danilo Augusto da Silva, Rachel Macedo Rocha, Ricardo Fernando Lopes não foram apresentadas em PDF pesquisável.

i) Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;

Obs.: O comprovante de endereço e RG do Sr. Franco Reinaudo não foram apresentados em PDF pesquisável; e o comprovante de endereço e CNH do Sr. Cássio Rodrigo não foi apresentado em PDF pesquisável;

- n) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;
- o) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- Os anexos abaixo relacionados foram apresentados acima do tamanho máximo de 4MB, conforme disposto no § 3º, Artigo 4º da Resolução SC 035/2022:
 - d) Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;
 - e) Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e planilha orçamentária referencial apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão.
- As declarações referentes ao item h) foram apresentadas sem a assinatura eletrônica ou assinatura física com firma reconhecida dos representantes legais (conselheiros) da Organização Social, conforme disposto no § 4º, Artigo 4º da Resolução SC 035/2022:
 - h) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006.
 - Declarações dos conselheiros(as): Almir Viera Nascimento, Danilo Augusto da Silva, Rachel Macedo Rocha, Ricardo Fernando Lopes,

2





SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

- Heloisa Helena Cidrin Gama Alves, Renato José Matos Viterbo, Tatto Oliveira, Silvana Pereira Gimenes e do Almir Vieira Nascimento.
- Obs.: A Declaração da Sra. Fe Maidel foi apresentada com a denominação "carteira de identidade", porém, está ilegível e igualmente sem assinatura eletrônica ou assinatura física com firma reconhecida.
- A OS encaminha a "Declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/2006" apresentada na Convocação Pública referente à Resolução SC 047/2021, e não à Convocação Pública Extraordinária referente à Resolução SC 035/2022.

Diante do exposto, consideramos que a documentação apresentada pela **Associação Diversa, Arte e Cultura** está incompleta. Portanto, a OS está inabilitada a participar da Convocação Pública, nos termos do artigo 8º da Resolução SC 035/2022.

Conjunto 01 - Documentação Comprobatória e Institucional - INSTITUTO ARTE ENSINA

Com relação ao item 11 k), referente ao Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2015/11/2015.12.09-Referencial-Boas-Práticas-Manuais-de-Recursos-Humanos-OS-Cultura.pdf), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório, a OS apresentou o Manual de RH com "a indicação da remuneração mensal dos cargos de empregados previstos no Contrato de Gestão", conforme solicitado pela Comissão de Servidores. Contudo, não foi apresentada Ata de aprovação da alteração do Manual de Recursos Humanos da entidade pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório.

Diante do exposto, consideramos que a documentação apresentada pelo **Instituto Arte Ensina** está incompleta. Portanto, a OS está inabilitada a participar da Convocação Pública, nos termos do artigo 8º da Resolução SC 035/2022.

Diante da inabilitação das Organizações Sociais **Associação Diversa, Arte e Cultura** e **Instituto Arte Ensina** à participação da Convocação Pública para gestão do Museu da Diversidade Sexual, nos termos da Resolução SC 035/2022, mediante as condições descritas, não será possível a realização da análise técnica e financeira pela equipe da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e demais departamentos responsáveis, nos prazos previstos e pela referida Resolução.

3



SCECDCI202213892



SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Nestes termos, assinam

Angélica Francisca Aparecida Veiga

Unidade de Formação Cultural Presidente – Conferencista

Suzy da Silva Santos

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico Secretária – Conferencista

Carolina Oliveira Santos

Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura Conferencista

Luana Gonçalves Viera da Silva

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico Conferencista

Tayna da Silva Rios

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico Conferencista

